



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Edição nº 1727, Pág. 1

## SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS .....	1
PRIMEIRA CÂMARA .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS .....	1
SEGUNDA CÂMARA .....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS .....	1
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	1
ATOS NORMATIVOS.....	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	2
DESPACHOS .....	2
PORTARIAS .....	2
ADMINISTRATIVO .....	5
DESPACHOS .....	5
EDITAIS .....	8

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## PRIMEIRA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## SEGUNDA CÂMARA

## PAUTAS

Sem Publicação

## ATAS

3º COMPLEMENTO DO EXTRATO ATA DOS PROCESSOS JULGADOS NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Relator: Cons. Julio Assis Corrêa Pinheiro

PROCESSO Nº 5100/2013 – 4 volumes

Anexo: 2002/2017

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Tomada de Contas do Termo de Convênio n.015/2011, firmado entre a Seduc e o Município de Carauari.

Órgão: Seduc

Embargante: Sr. Francisco Costa dos Santos

Advogado (a): Dr. Fábio Nunes Bandeira de Melo – 4.331 e Dr. Bruno Vieira da Rocha Barbirato – 6.975

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Conhecer os Embargos de Declaração e negar-lhe provimento.

Relator: Aud. Alípio Reis Firmo Filho

PROCESSO Nº 5151/2014 – 2 volumes

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Admissão de Pessoal mediante Contratação Temporária de servidores, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Figueiredo, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, objeto da Portaria n.2140/2014.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Embargante: Sr. Neilson da Cruz Cavalcante

Advogado (a): Dr. Fábio Nunes Bandeira de Melo – 4.331 e Dr. Bruno Vieira da Rocha Barbirato -6.975

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: Conhecer os Embargos de Declaração e negar-lhe provimento.

Manaus, 13 de dezembro de 2017.

  
Alline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

## ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Edição nº 1727, Pág. 2

## ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

Sem Publicação

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 283/2017-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 241/2017 – DICAD, de 28/11/2017.

#### RESOLVE:

I – DESIGNAR os Analistas UDISON DE JESUS PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 001.387-0A e JEANE SANTOS LIMA RIBEIRO, matrícula 001.332-3A, para, no período de 7 a 15/12/2017, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* a fim de auditar os cursos de oferta especial promovidos pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA, com o objetivo de analisar a forma de criação e de recrutamento de professores para atuação dos mesmos.

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à eventual notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretária-geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI – ESTABELECEER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de novembro de 2017.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Presidente

#### PORTARIA Nº 465/2017-GPDRH

A VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

#### RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n.º 001.252-1A, para no período de 22 a 24.11.2017, participar do "XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil", a realizar-se na cidade de Goiânia/GO;

II-DETERMINAR que a Secretária Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 475/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício n.º 38/2017-GCMM datado de 21.11.2017,

#### RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO, matrícula n.º 002.327-2A, para, na cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 7.12.2017, na condição de membro eleito titular do Conselho Fiscal, participar de reunião da ATRICON;

II- DETERMINAR que a Secretária Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2017.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente, em exercício

#### PORTARIA Nº 476/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Edição nº 1727, Paq. 3

**CONSIDERANDO** a solicitação no Memorando n.º 048/2017, datado de 21.11.2017,

## **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a servidora **PATRÍCIA CRISTINA MARANHÃO AMED**, matrícula n.º 001.053-7A, no dia 27.11.2017, para realização de Solenidade de entrega da Medalha do Colar do Mérito de Contas, a realizar-se no Setor Militar Urbano - Quartel General de Exército, na cidade de Brasília/DF;

**II - DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de novembro de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

### **P O R T A R I A N.º 478/2017-GPDRH**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Márcio Silva de Lira**, datado de 17.11.2017,

## **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a servidora **MARCELLA AGUIAR WOLTER DE CASTRO**, matrícula n.º 001.870-8B, para no período de 27.11 a 1.12.2017, participar do evento **“SINCOV WEEK – 100% PRÁTICO”**, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB;

**II - DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

**III- DETERMINAR** que a servidora apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na **SEGER** e cópia do certificado na **DRH**.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de novembro de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

### **P O R T A R I A N.º 479/2017-GPDRH**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Márcio Silva de Lira**, datado de 17.11.2017,

## **RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a servidora **LILIAN LINHARES DE CARVALHO**, matrícula n.º 001.142-8C, para no período de 27.11 a 1.12.2017, participar do evento **“SINCOV WEEK – 100% PRÁTICO”**, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB;

**II - DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

**III- DETERMINAR** que a servidora apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na **SEGER** e cópia do certificado na **DRH**.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de novembro de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente, em exercício

### **P O R T A R I A N.º 498/2017-GPDRH**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** a Decisão n.º 191/2017, Administrativa- Tribunal Pleno, datada de 28.11.2017, constante do Processo n.º 2378/2017,

## **RESOLVE:**

**PRORROGAR** o direito da servidora **JULIANA MEIRELES SILVA**, matrícula n.º 001.338-2A, Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental, a Licença para Tratamento de Interesse Particular, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 11.1.2018, nos termos do art. 65, V, c/c o art. 75 da Lei n.º 1.762/86.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 6 de dezembro 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

### **P O R T A R I A N.º 499/2017-GPDRH**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** a Decisão n.º 190/2017, Administrativa- Tribunal Pleno, datada de 28.11.2017, constante do Processo n.º 2615/2017,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Edição nº 1727, Paq. 4

## RESOLVE:

PRORROGAR o direito do servidor **ROGÉRIO SALLES PERDIZ**, matrícula n.º 001.235-1A, Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria de Obras Públicas, a Licença para Tratamento de Interesse Particular, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1.9.2017, nos termos do art. 65, V, c/c o art. 75 da Lei n.º 1.762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de dezembro 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

### PORTARIA N.º 502/2017-GPDRH

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2017, aprovado na Lei Orçamentária n.º 4.420 de 30 de dezembro de 2016 e em seus créditos adicionais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto

no art. 44 da Lei nº 3.778, de 18 de julho de 2012 e no art. 1º do Decreto nº 29.524 de 30 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

## RESOLVE:

I – Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2017, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria.

II – Anexo I: com uma movimentação no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente

## ANEXO I

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO			
			ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR (R\$)
APLICAÇÕES DIRETAS/51-OBRAS E INSTALAÇÕES 01.122.0056.2466.01	A	4	300	449051	00001	100.000,00
TOTAL (R\$)			100.000,00			

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO			
			SUPLEMENTAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR (R\$)
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR/52-EQUIPAMENTO E MATERIAL 01.122.0056.2466.01	A	4	300	448052	00001	100.000,00
TOTAL (R\$)			100.000,00			





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Edição nº 1727, Pág. 5

## ADMINISTRATIVO

### PORTARIA Nº 200/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 383/2017-GPDRH, de 11.10.2017, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3051/2017,

**RESOLVE:**

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **AMARO DA SILVA JÚNIOR**, Matrícula n.º 000.231-3A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** – Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 6 de dezembro de 2017.

**MÁRCIO SILVA DE LIRA**  
Secretário Geral de Administração

### PORTARIA Nº 201/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 383/2017-GPDRH, de 11.10.2017, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3052/2017,

**RESOLVE:**

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ELVIS CLEBER MACIEL CHAVES**, Matrícula n.º 001.718-3A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 6 de dezembro de 2017.

**MÁRCIO SILVA DE LIRA**  
Secretário Geral de Administração

### PORTARIA Nº 204/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 383/2017-GPDRH, de 11.10.2017, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3068/2017,

**RESOLVE:**

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) como adiantamento em favor do servidor **JOSÉ MAURÍCIO DE ARAÚJO NETO**, Matrícula n.º 000.010-8C, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 6 de dezembro de 2017.

**MÁRCIO SILVA DE LIRA**  
Secretário Geral de Administração

### PORTARIA Nº 206/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 383/2017-GPDRH, datada de 11.10.2017, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 3066/2017,

**RESOLVE:**

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **MARIA MERCÊS BRANDÃO DA SILVA**, matrícula n.º 000.163-5A, para custear despesas prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Edição nº 1727, Pág. 6

exercício, à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa 3.3.90.30.00 - **MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

**II - CONCEDER** o prazo de 90 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 6 de dezembro de 2017.

**MÁRCIO SILVA DE LIRA**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N.º 210/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 383/2017-GPDRH, de 11.10.2017, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. **LÚCIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO**, matrícula n.º 000.195-3A, 31 (trinta e um) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 97094/2017, no período de 01 à 31.8.2017;

2. **LUCIANE BARBOSA DA LUZ**, matrícula n.º 002.500-3A, 18 (dezoito) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 102293/2017, no período de 14.11 à 1.12.2017;

3. **MARIA HELENA ASSEF PEREIRA DA ROCHA**, matrícula n.º 000.348-4A, 20 (vinte) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 97387/2017, no período de 28.8 à 16.9.2017.

**DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 7 de dezembro de 2017.

**MÁRCIO SILVA DE LIRA**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N.º 211/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 383/2017-GPDRH, de 11.10.2017, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 3126/2017,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **PATRICIA CRISTINA MARANHÃO AMED**, matrícula n.º 001.053-7A, para custear despesas na capital do Estado, prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466- **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa 3.3.90.39.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

**II - CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 7 de dezembro de 2017.

**MÁRCIO SILVA DE LIRA**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N.º 213/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 383/2017-GPDRH, de 11.10.2017, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 3086/2017,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **WALEWSKA SIMÕES PACHECO SEVILLA**, matrícula n.º 002.343-4A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho - 01.302.0056.2057 - **ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES** - natureza da despesa 4.4.90.52.00 - **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** -- Fonte 100.

**II - CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 7 de dezembro de 2017.

**MÁRCIO SILVA DE LIRA**  
Secretário Geral de Administração

**DESPACHOS**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Edição nº 1727, Pág. 7

PROCESSO Nº: 1116/2017

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO / MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO  
AMAZONAS – IPAAM

CALNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
CALCÁRIO LTDA

ADVOGADOS: DR. ALLAN PINHEIRO PESSOA COELHO (OAB/AM nº 10.904), DRA. THAIS CAROLINE PIRES DE FIGUEIREDO (OAB/AM nº 8.295)

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR Nº 024/2017-PGC/RMAM COM OBJETIVO DE REMOVER ILÍCITO E DANO AMBIENTAL, EM VIRTUDE DE POSSÍVEL OMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E IRREGULARIDADE PELO IPAAM E PREFEITURA DE MANACAPURU.

ÓRGÃO TÉCNICO: DICOP, DEAMB

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

CONSELHEIRO-RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

## DECISÃO MONOCRÁTICA

Versa o processo em epígrafe acerca da Representação, com pedido de Medida Cautelar, formulada pelo Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, requerendo a suspensão da eficácia das Licenças de Operação nº 55/13-03 e nº 565/13-03, de 26/01/2017, emitidas pelo IPAAM, com o objetivo de remover ilícito e dano ambiental, em virtude de possível omissão de fiscalização e irregularidade na expedição/execução das referidas licenças pelo IPAAM e Prefeitura Municipal de Manacapuru.

O Exmo. Conselheiro Presidente Sr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, por meio do Despacho nº 247/2017 (fls. 46/50), concedeu Medida Cautelar suspendendo provisoriamente a eficácia das Licenças de Operação LO 55/13-03 e 565/13-03, acarretando a paralisação das atividades da empresa Calnorte Indústria e Comércio de Calcário Ltda no ramal Bela Vista (AM-453), localizado no Município de Manacapuru/AM, em razão das supostas irregularidades elencadas na exordial.

Com intuito de formalizar Termo de Ajustamento de Gestão, foram realizadas diversas reuniões na presença de servidores do TCE/AM, SEINFRA, IPAAM, Calnorte Ltda e entre outros interessados, bem como vistoria *in loco* pela DICOP na sede da empresa Calnorte Ltda e no ramal Bela Vista.

Baseando-se na Informação nº 660/2017-DICOP (fls. 279/284), na qual consta sugestões de medidas mitigadoras a fim de minimizar ilícitos e danos ambientais na região, fora elaborada Minuta do TAG (fls. 286/291), e o Representante da empresa Calnorte Ltda, não concordando com todas as cláusulas previstas no instrumento, apresentou contraproposta às fls. 297/300 de “permanecer no local exercendo suas atividades desde que seja imediatamente revogada a decisão que suspende suas licenças ambientais, [...] conforme devidamente licenciadas pelos órgãos competentes e entendedores do assunto”.

A DICOP, por meio da Informação nº 784/2017 (fls. 3602/304), opinou pela denegação da contraproposta, tendo em vista que não contém nenhuma mitigação dos impactos ao ambiente e às estradas/ramais de acesso objetos do presente processo.

A empresa Calnorte Ltda, em 07/12/2017, protocolou nesta Corte de Contas petição às fls. 305/310, requerendo a revogação parcial da medida cautelar concedida pelo Exmo. Conselheiro Presidente Sr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior às fls. 46/50, no sentido de esta Relatoria, pelo período de 5 (cinco) dias, autorize a moagem de 1.000 (hum mil) toneladas do calcário, que se encontra no local desde antes da ordem de suspensão, para que então seja desmontada a estrutura (galpão) e o maquinário, que será deslocado para a cidade de Itaituba/PA.

Examinando os autos, verifico que a Medida Cautelar concedida tem por precípua finalidade evitar danos ambientais causados pela atividade da empresa Calnorte Ltda no ramal Bela Vista, notadamente quanto ao meio de transporte utilizado para escoar o produto final do calcário, tendo em vista que os veículos anteriormente utilizados para tráfego do material não estavam adequados à estrutura das estradas/ramais, desrespeitando as normas de segurança vigentes.

Considerando a informação trazida pela empresa de que sua filial localizada no citado ramal será transferida para a cidade de Itaituba/PA, em razão de não possuir mais interesse em continuar suas atividades empresariais naquele ramal, esta Relatoria não vê óbice em suspender os efeitos da Medida Cautelar concedida às fls. 46/50, de modo a liberar provisoriamente a eficácia das Licenças de Operação nº 55/13-03 e nº 565/13-03, de 26/01/2017, emitidas pelo IPAAM, para que a referida empresa, no prazo solicitado de 5 (cinco) dias, realize a moagem de 1.000 (hum mil) toneladas de calcário bruto, que se encontra no local desde antes da ordem de suspensão; e retire o calcário moído (produto final) pela AM-453 (Ramal Bela Vista), todavia, sob a condição de respeitar as normas de segurança vigentes, trafegando no ramal apenas Caminhão tipo CO e/ou 1 (um) vagão do tipo Bitrem, podendo somente os vagões do Bitrem serem acoplados na rodovia AM-070, conforme exposto na Informação nº 660/2017-DICOP (fls. 279/284).

Frisa-se que a liberação das referidas licenças é provisória, com exclusiva finalidade da empresa realizar a moagem do calcário bruto espalhado no pátio e no galpão; a retirada do produto final nas condições acima descritas; bem como a desmontagem e retirada da estrutura do galpão e maquinário presentes no local. Portanto, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a ciência da empresa, restauram-se os efeitos da Medida Cautelar anteriormente concedida, até deliberação ulterior.

Por todo exposto, nos termos do § 5º do art. 1º da Resolução TCE/AM nº 03/2012:

I. Determino a suspensão dos efeitos da Decisão Monocrática exarada às fls. 46/50, de modo a liberar provisoriamente a eficácia das Licenças de Operação nº 55/13-03 e nº 565/13-03, de 26/01/2017, emitidas pelo IPAAM, em razão do pedido e documentos apresentados pela empresa Calnorte Indústria e Comércio de Calcário Ltda, para que a referida empresa, no prazo solicitado de 5 (cinco) dias, a contar da ciência deste *decisum*:

a. realize a moagem de 1.000 (hum mil) toneladas de calcário bruto, que se encontra no local desde antes da ordem de suspensão; e

b. retire o calcário moído (produto final) pela AM-453 (Ramal Bela Vista), todavia, sob a condição de respeitar as normas de segurança vigentes, trafegando no ramal apenas Caminhão tipo CO e/ou 1 (um) vagão do tipo Bitrem, podendo somente os vagões do Bitrem serem acoplados na rodovia AM-070, conforme exposto na Informação nº 660/2017-DICOP (fls. 279/284);

II. Concedo o prazo de 10 (dez) dias à empresa Calnorte Indústria e Comércio de Calcário Ltda, a contar da ciência deste *decisum*, para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos comprobatórios acerca do cumprimento integral do item I;

III. Determino à Secretaria do Pleno – SEPLENO que:

a. Publique a presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância à segunda parte do artigo 5º da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM;

b. Dê ciência da presente decisão proferida por este Relator ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM;

c. Dê ciência aos interessados acerca do *decisum*;

Por fim, retornem-me os autos conclusos.

GABINETE DO CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO,  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,  
13 de dezembro de 2017.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Edição nº 1727, Pág. 8

Conselheiro Mario de Mello  
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 13 de dezembro de 2017.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Senhor Tulio Caceres Kniphoff** para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência acerca do Acórdão nº 845/2017 do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº 3638/2016** que trata do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. TULIO CACERES KNIPHOFF EM FACE D A DECISÃO Nº 265/2016 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE Nº 4520/2014, decidiram Conhecer o presente Recurso, negando provimento.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2017.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. Jose Arnoldo Santos de Queiroz**, acerca do Acórdão nº 896/2016 e 6/2017 do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº 2731/2016**, que trata do RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ ARNOLDO SANTOS DE QUEIROZ EM FACE D O ACÓRDÃO Nº 131/2014 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE Nº 5312/2013 e do Embargo de Declaração, que decidiram conhecer os recursos negando-lhe provimento.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Dezembro de 2017.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução

04/2002-TCE, fica **NOTIFICADA a Sra. SHEILA DE SOCORRO PIRES DA SILVA**, acerca do Acórdão nº 885/2017 do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº 984/2017**, que trata do RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. SHEILA DE SOCORRO PIRES DA SILVA, EM FACE DA DECISÃO Nº 050/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 4258/2014, decidiram conhecer o recurso, dando provimento.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Dezembro de 2017.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADA a Senhora Iranildes Gonzaga Caldas** para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência acerca do Acórdão nº 888, 8872017 e Decisão 276/2017 do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar os **Processos nºs 4598/4601/2011 e 5042/2010**, que tratam respectivamente da RESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. DAVIS QUEIROZ MARQUES, PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCADORES PELA PAZ-SBEP, REFERENTE A 1º e 2º PARCELA DO CONVÊNIO Nº 05/2010, FIRMADO COM A SETRAB e da REPRESENTAÇÃO PARA APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2010, FIRMADO ENTRE A SETRAB SBEP, PARA PROMOVER AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM FAVOR DE JOVENS CARENTES DA CIDADE DE MANAUS.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2017.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADA a Sra. Danielle Vasconcelos Correa Lima Leite, Diretora, á época**, acerca da Decisão nº 922/2017, do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº 2417/2013**, que trata PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. DANIELLE V. CORREA L. LEITE, DIRETORA PRESIDENTE DO MANAUSPREV, EXERCÍCIO 2012., decidiram Julgar Regular com ressalvas a Prestação de Contas.







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Edição nº 1727, Pág. 9

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de Dezembro de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Senhor Antonio Evandro Melo de Oliveira, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência acerca do Acórdão nº 762/2017 do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº 2268/2014 que trata da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTONIO EVANDRO MELO DE OLIVEIRA, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EXERCÍCIO 2013. (U.G. 230901), decidiram Julgar Irregulares as Contas, considerando em alcance no valor de R\$ 216.606,08, e aplicação de multa no valor de R\$ 21.920,62.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Senhor Jose Henrique de Oliveira Freitas, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência acerca do Acórdão nº 70/2017 do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº 1628/2010 que trata da PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SRs. JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, IRANILSON DA SILVA MEDEIROS E ARGEMIRO BRASIL DE SOUZA PRESIDENTES (À ÉPOCA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, EXERCÍCIO DE 2009.), decidiram Julgar regulares COM RESSALVAS e aplicação de multa no valor de R\$ 8.768,25

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução

04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Senhor Argemiro Brasil de Souza, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecerem ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência acerca do Acórdão nº 70/2017 do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº 1628/2010 que trata da PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SRs. JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, IRANILSON DA SILVA MEDEIROS E ARGEMIRO BRASIL DE SOUZA PRESIDENTES (À ÉPOCA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, EXERCÍCIO DE 2009.), decidiram Julgar Irregulares as Contas, considerando em alcance no valor de R\$56.935,00 e aplicação de multa no valor de R\$ 13.152,37

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Senhor Joaquim Auzier de Almeida Sócio Administrador da Empresa Construtora Almeida Ltda, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecerem ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomar ciência acerca do Acórdão nº 616/2017 do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº 2517/2016 que trata do, RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 108/2016 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE Nº 1516/2015 decidiram conhecer o presente recurso, dando provimento parcial alterando o valor do alcance para 109.633,08.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 76/2017 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica a empresa **TECHSERVICE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ nº 08.226.964/0001-64, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 139/2017 – DICOP**, que consta nos Processos TCE nº 4049/2014; 5006/2014; 808/2015; 839/2016, que trata da Prestação de Contas referente ao **Convênio nº 13/2014**, firmado





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Edição nº 1727, Pág. 10

entre o Grêmio Recreativo Escola de Samba Vitória Régia e a SEINFRA, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido no referido relatório, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de Dezembro de 2017.

EUDERIKUES PEREIRA MARQUES  
DIRETOR DICOP

## MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS DOS GABINETES DE CONSELHEIROS E AUDITORES MÊS DE NOVEMBRO DE 2017

MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS EM OUTUBRO DE 2017	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral	124	19	63	82	14	97	111	95
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro	244	5	74	79	23	73	96	227
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	85	47	101	148	33	109	142	91
Cons. Josué Cláudio Souza Filho	183	4	50	54	11	22	33	204
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	178	4	215	219	34	218	252	145
Cons. Mário Manoel Coelho de Mello	170	26	83	109	11	86	97	182
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	157	34	58	92	14	67	81	168
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	48	13	112	125	16	125	141	32
<b>TOTAIS</b>	<b>1189</b>	<b>152</b>	<b>756</b>	<b>908</b>	<b>156</b>	<b>797</b>	<b>953</b>	<b>1144</b>

TRIBUNAL PLENO OUTUBRO DE 2017 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral	75	9	25	34	11	49	60	49
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro	203	5	27	32	7	24	31	204
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	67	41	61	102	18	83	101	68
Cons. Josué Cláudio Souza Filho	95	7	19	26	4	12	16	105
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	149	3	116	119	26	137	163	105





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Edição nº 1727, Pág. 11

Cons. Mário Manoel Coelho de Mello	75	15	53	68	7	58	65	78
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	48	13	30	43	7	14	21	70
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	46	5	41	46	6	63	69	23
<b>TOTAIS</b>	<b>758</b>	<b>98</b>	<b>372</b>	<b>470</b>	<b>86</b>	<b>440</b>	<b>526</b>	<b>702</b>

PRIMEIRA CÂMARA OUTUBRO DE 2017 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente)	18	6	40	46	15	26	41	23
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	29	1	99	100	8	81	89	40
Cons. Josué Cláudio Souza Filho	88	0	28	28	7	10	17	99
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	109	21	28	49	7	53	60	98
<b>TOTAIS</b>	<b>244</b>	<b>28</b>	<b>195</b>	<b>223</b>	<b>37</b>	<b>170</b>	<b>207</b>	<b>260</b>

SEGUNDA CÂMARA OUTUBRO DE 2017 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em sessão e pelo sistema	Outros recebidos que não vão ser instruídos	TOTAL	Votos Incluídos em pauta	Outros Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro (PRESIDENTE)	41	0	47	47	16	49	65	23
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral	49	10	38	48	03	48	51	46
Cons. Mário Manoel Coelho de Mello	95	11	30	41	4	28	32	104
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	2	8	71	79	10	62	72	9
<b>TOTAIS</b>	<b>187</b>	<b>29</b>	<b>186</b>	<b>215</b>	<b>33</b>	<b>187</b>	<b>220</b>	<b>182</b>



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

### Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho  
Luiz Henrique Pereira Mendes

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### Secretário Geral de Administração

Márcio Silva de Lira

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100